



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 4.646/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 04/12/2018A
04/03/2019
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA ARTIGOS 10, § 3º, 14, § 1º E 2º, 32, INCISOS I E II, 39, INCISO IX E § 3º, 49, INCISO I, 55, § 1º, 84, CAPUT, 115, INCISO II, 133, PARÁGRAFO ÚNICO, 238, § 3º, E TABELAS II, III, E VIII, DO ANEXO, DA LEI MUNICIPAL N° 4535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE: ‘ALTERA E CONSOLIDA O TEXTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO’, E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL N° 4533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Os artigos 10, § 3º, 32, incisos I e II, 14, § 1º e 2º, 39, inciso IX e § 3º, 49, inciso I, 55, § 1º, 77, *caput*, 84, *caput*, 115, *inciso II*, 133, parágrafo único, 238, § 3º, da Lei nº4535, de 26 de dezembro de 2017, passam a viger com a seguinte redação:

“**Art. 10** (...)

(...)

§ 3º No caso de loteamento registrado junto ao Ofício do Registro Imobiliário, o preço do valor venal dos lotes sofrerá um redutor de 70% (setenta por cento), até que seja implantada a infraestrutura e recebido pelo Município, limitado a 04 (quatro) anos, a partir de quando será integralizado o valor.” (NR)

“**DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA**”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 14 - (...)

§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do imposto será de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento), sobre o valor venal do imóvel.

§ 2º Quando se tratar de terreno, a alíquota para cálculo do imposto será de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), sobre o valor venal do terreno. **(NR)**

“Art. 32 (...)

I – edificado até 150 (cento e cinquenta) BCM: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento);

II – edificado acima de 150 (cento e cinquenta) BCM até 250 (duzentos e cinquenta) BCM: 1,50% (um vírgula cinquenta por cento); **(...)"**

Art. 39 (...)

(...)

IX – Na promessa de compra e venda.

(...)"

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou sucessão de direitos à aquisição de imóveis. **(NR)**

(...)"

“Art. 49 (...)

I – O tomador do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas naturais ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no *caput* do art. 47A, desta Lei. **(NR)**

(...)"

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 55 (...)

§ 1º No caso de pagamento do Imposto nos termos do que prevê o caput deste artigo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento) ou parcelado em até 10 (dez) meses, com prestação mínima equivalente a 25% da BCM (vinte cinco por cento da Base de Cálculo do Município) com atualização das parcelas, de acordo com o índice de correção disposto em Lei, de acordo com a(s) data(s) de vencimento(s) fixada(s) na(s) guia(s) de pagamento, observado o prazo de 06 (seis) meses a contar da data de aprovação do projeto da obra.

(NR)

(...)

“Art. 84 Os livros e documentos fiscais, que são de exigibilidade obrigatória, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento e deverão ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante o prazo de 05 (cinco) anos.”**(NR)**

“Art. 115 (...)

(...)

II – (REVOGADO)

(...)"

“Art. 133 (...)

Parágrafo único. Não constitui majoração de tributo, para fins do disposto nesta Lei, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.” **(NR)**

“Art. 238 (...)

(...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A falta de pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro parcelas intercaladas, implicará no vencimento antecipado da totalidade da dívida, com acréscimos legais, previstos no parágrafo anterior.(NR)

(...)"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a renumerar os Capítulos IV, V e VI, do Título III, da Lei nº 4535, de 26 de dezembro de 2017, que passam a Capítulos III, IV e V.

Art. 3º A Tabela II, passa a vigorar com a exclusão da letra L, que passa a item 1, da letra D.

Art. 4º A Tabela III, passa a vigorar com a alteração do item III, a revogação do item IX e alteração do X:

“III – Expedição de 2^a via de alvará, certidão, ofício para reserva de número e carta de habite-se, por unidade.....6% (NR)

“IX - Revogado

X – Taxa de expediente.....1% “ (NR)

Art. 5º A Tabela VIII, da Planta Genérica de Valores, passa a viger com a inclusão na Tabela II, do fator loteamento, equivalente a 0,30 (zero, vírgula trinta) (NR)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar códigos para logradouros novos, bem assim, incluí-los no Anexo I, Face de Quadra/Valor do Metro Quadrado do Terreno, com respectivos valores.

Art. 7º O artigo 14, da Lei Municipal nº4533, de 18 de dezembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

“**DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA**”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

"Art. 14 Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis construídos de uso residencial, tipo casa ou apartamento, será deduzida a parcela de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo anterior desta Lei."(NR)

Art. 8º Autoriza o Poder Executivo a consolidar o texto da Lei nº 4535, de 26 de dezembro de 2017, bem como da Lei nº 4538, de 10 de janeiro de 2018, com a inclusão do texto da presente lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

DAS TAXAS DE LICENÇA

1 - TABELA DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA

DISCRIMINAÇÃO **BCM**

*Percentuais calculados sobre a BCM

A- Comércio..... 40%

B- Indústria..... 40%

C- Prestador de Serviços..... 40%

D- Autônomos:

1 - Com Curso Superior 20%

2 - Com Curso Médio 15%

3 - Outros 10%

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA III

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

*Percentuais calculados sobre a BCM

DISCRIMINAÇÃO	% BCM
EXPEDIENTE POR SERVIÇOS PÚBLICOS	
(...)	
IX - Revogado	
X – Taxa de Expediente.....	1%

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VIII
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

(...)

TABELA II	
SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE	1,10
UMA FRENTE	1,00
CONDOMÍNIO HORIZONTAL	0,80
GLEBA	0,80
ENCRAVADO/VILA	0,65
AGLOMERADO	0,65
BECO	0,65
FATOR LOTEAMENTO	0,30

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br